



PREFEITURA DE
ITAÚBA
www.itauba.mt.gov.br

LEI Nº. 1.473, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 51 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 002, DE 19 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 19 de junho de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 51. (...)

~~**Parágrafo Único.** Fica estabelecido como data base 1º quinzena do mês de abril para a revisão salarial do Plano de Cargo Carreira e Salários dos profissionais da Educação.~~

Parágrafo Único. Fica estabelecido como data base a 2º quinzena do mês de janeiro para a revisão salarial do Plano de Cargo Carreira e Salários dos profissionais da Educação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, em 23 de novembro de 2021.


ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 23/11/2021 a 22/12/2021.